



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 45, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2009.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º § 3º da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Suape II, de titularidade da empresa Energética Suape II S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.373.678/0001-94, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 6.02.2009.

ANEXO I

Nome	UTE Suape II.
Tipo	Central Geradora Termelétrica.
Ato Autorizativo	Portaria MME nº 217, de 19 de junho de 2008.
Pessoa Jurídica Titular	Energética Suape II S.A.
CNPJ	09.373.678/0001-94.
Localização	Município de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.
Potência Instalada	355.680 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Não apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.001437/2007-13 e MME nº 48000.000200/2009-35.